



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO PARA O CURSO DE DOUTORADO – ANO 2026

EDITAL 02/2026

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Doutorado em Ciências Farmacêuticas para ingresso no ano letivo 2026.

1. DO CURSO DE DOUTORADO

Os temas de Tese de Doutorado devem estar enquadrados na Área de Concentração e nas Linhas de Pesquisa do Programa.

- Área de concentração: Bioanálises e medicamentos
- Linhas de pesquisa:
 1. Bioensaios
 2. Fármacos – Medicamentos e Produtos Naturais

2. DOS CANDIDATOS

Nos termos deste Edital poderão solicitar inscrição e se candidatar às vagas ofertadas pelo PPgCF os candidatos(as) graduados(as) em curso superior na área da saúde. Candidatos concluintes com conclusão e diplomação como especificado no item 6 deste edital, poderão se candidatar desde que sejam brasileiros residentes no país, ou estrangeiros residentes ou com visto de estudo. A ausência de visto para estrangeiro(a) não é impeditiva da solicitação de inscrição, cabendo exclusivamente ao(à) candidato(a) a responsabilidade pelas providências consulares relativas à viabilização de sua permanência no país durante o período do curso.

3. DAS VAGAS

Serão ofertadas pelo Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas 24 (vinte e quatro) vagas distribuídas conforme segue:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



3.1 15 (quinze) vagas serão destinadas para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência (AC);

3.2 03 (três) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

3.3 03 (três) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei nº 13.146/2015, pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei nº 12.764/2012 e pelos termos da Resolução nº 008 de 21 de junho de 2022;

3.4 Adicionalmente, 3 (três) vagas complementares serão destinadas para capacitação interna de servidores efetivos ativos do quadro permanente da UFRN, em atendimento ao Programa de Qualificação Institucional da UFRN - PQI.

Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. Caso as vagas destinadas à modalidade PQI (para servidores) não sejam preenchidas, estas vagas não serão remanejadas para ocupação em nenhuma outra modalidade de vagas.

O PPgCF não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

Ao término do processo seletivo, as 16 (dezesesseis) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas, por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas



com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola; (3º) demais vagas de ações afirmativas eventualmente ofertadas.

4. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

Os(as) candidatos(as) indicarão no momento da solicitação de inscrição se desejam concorrer em uma modalidade de vaga de ação afirmativa. Os(as) candidatos(as) que selecionarem uma das modalidades de vaga de ação afirmativa obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo III - Política de Ações Afirmativas – Orientações aos Candidatos) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

4.1 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para pessoa preta ou parda:

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo IV - Declaração para Beneficiários do Critério Étnico-Racial) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e Declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

4.2 Candidatos(as) optantes à modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo V), assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023- CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

4.3 Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo (Anexo V).

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

4.4 Candidatos(as) optantes à modalidade vagas para pessoas com deficiência, nos termos da lei:



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição clínica específica diagnosticada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPgCF, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Os candidatos solicitarão inscrição, no período de **16/01/2026 a 07/11/2026**, e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do [gov.br](https://www.gov.br) endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo [gov.br](https://www.gov.br)’. Assim que acessar o [gov.br](https://www.gov.br), o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

Se o candidato não possuir cadastro, o sistema [gov.br](https://www.gov.br) o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo [gov.br](https://www.gov.br) para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo IX e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo, porém é fortemente recomendado que os candidatos entrem em contato antes da seleção com potenciais orientadores(as). O objetivo é garantir convergência entre o tema almejado pelo candidato e a linha de pesquisa do docente por ele(a) elegido(a).

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 6.1 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de **16/01/2026 a 07/11/2026**, como indicado no cronograma do processo seletivo.

Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

6.1 Os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

a) Projeto de Pesquisa a ser desenvolvido no período do curso, convertido em PDF conforme modelo do Anexo I. **Não pode haver identificação nominal do proponente no corpo do texto do projeto, em sua capa ou em elementos pré- ou pós-textuais, caso contrário o candidato proponente será eliminado;**

b) Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;

c) Cópia do histórico de mestrado;

Caso o candidato ainda não tenha concluído o curso de mestrado, poderá realizar a solicitação de inscrição e caso venha a ser selecionado deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga.

d) Documentos comprobatórios da Trajetória acadêmica do candidato, em um arquivo único em PDF (conforme Item 10 do Anexo I);

e) Candidatos às vagas destinadas a servidores da UFRN (PQI) devem inserir ainda a Declaração funcional fornecida pelo Departamento de Administração de Pessoal – DAP da UFRN.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



6.2 O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- a) Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo IV deste edital);
- b) Vídeo de autodeclaração seguindo as instruções apresentadas do Anexo VIII para candidatos que se enquadrem na modalidade de vaga de ações afirmativas para candidatos pretos ou pardos;
- c) Cópia do Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena, assinada por liderança local e e/ou reconhecimento pela APIRN, para optantes na modalidade de vaga para indígena ou documento da Fundação Palmares para optantes da vaga para pessoas de origem quilombola (Anexo V deste edital);

6.3 Candidatos optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- a) Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo X);
- b) laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo; ou
- c) exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico com restrições e/ou recomendações; ou
- d) exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses e parecer específico;
- e) Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (em documento único em formato PDF; Anexo VII).

Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo. A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial disponível no Anexo VII e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

- 1) https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;
- 2) Ir no campo: Pós graduação> *Stricto sensu*;
- 3) Área do Candidato - Processo seletivo;
- 4) Clicar em buscar;
- 5) Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – *Stricto sensu*;
- 6) Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

7. DO PAGAMENTO E DA ISENÇÃO DA TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO ATRAVÉS DE GRU

7.1 O pagamento da taxa de solicitação de inscrição, no valor de R\$50,00 (cinquenta reais), ficará disponível ao final do envio da solicitação de inscrição feita *on line* através do SIGAA e seu pagamento poderá ser liberado de imediato ou em até 48h.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



Observe que ao final da solicitação de inscrição será apresentado ao candidato duas opções:

- (1) *'Imprimir o Comprovante de inscrição', e*
- (2) *'Abrir PagTesouro para pagamento da taxa de inscrição'.*

O candidato deve primeiro clicar na segunda opção para ser direcionado ao **PagTesouro** e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição.

Após ser direcionado para o **PagTesouro** o candidato poderá escolher (i) pagar por boleto bancário, (ii) Pix ou (iii) cartão de crédito (em cota única). Para pagar por Pix o candidato deve usar o celular e registrar o QR Code que aparecerá na tela (para maiores detalhes, consulte o *Manual para acesso pelo gov.br* disponível na página da UFRN e do Programa). Caso pague por GRU, o candidato deverá gerar o boleto, imprimí-lo e efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até um dia útil subsequente ao último dia de inscrição de cada ciclo de avaliação, e enviar o comprovante de pagamento para a secretaria do curso através do e-mail pgfar@ccs.ufrn.br.

O(a) candidato(a) deverá guardar consigo, até a homologação da inscrição solicitada, o documento de comprovação do pagamento da solicitação de inscrição. O simples agendamento do pagamento e o respectivo demonstrativo não se constituem documento comprovante de pagamento do valor da taxa de solicitação de inscrição.

7.2 Ficam isentos do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do processo seletivo os candidatos pertencentes ao quadro de servidores permanentes ativos do quadro da UFRN conforme estabelece o Art. nº 2 da Resolução nº044/2008-CONSAD de 20 de novembro de 2008.

7.3 Os candidatos amparados pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008, que regulamenta o Art. 11 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, têm direito à isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição mediante as seguintes condições:

- a) estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 22 de março de 2022;
- b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 11.016, de 2022;
- c) ter preenchido integralmente o Requerimento de Isenção e a declaração de baixa renda (Anexo II) de acordo com as instruções nele constantes;
- d) encaminhar a versão digitalizada do Requerimento de Isenção e o comprovante de inscrição no CadÚnico via e-mail para a Secretaria Administrativa do Programa no endereço pgfar@ccs.ufrn.br até o 15º dia do mês do período de inscrição de cada ciclo de avaliação.

A Comissão de Seleção consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



7.4 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de solicitação de inscrição do(a) candidato(a) que:

- a) Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentos que contenham as informações apresentadas;
- c) Não enviar o Requerimento de Isenção da taxa de solicitação de inscrição (Anexo II) e comprovante de inscrição no CadÚnico para o e-mail da secretaria, conforme estabelecido na alínea “d” do item **7.3**;
- d) Não comprovar renda familiar mensal inferior a três salários mínimos, seja qual for o motivo alegado;
- e) Utilizar, no momento da solicitação de inscrição, o Número de Identificação do Trabalhador (NIT) pertencente a terceiros;
- f) Não obedecer ao prazo mínimo de 45 dias, contados a partir da data em que foi incluído no CadÚnico, para solicitar a isenção.

O candidato cuja solicitação de isenção de pagamento da taxa de solicitação de inscrição for **indeferida** deverá efetuar o pagamento da taxa de solicitação de inscrição até um dia útil subsequente ao último dia de inscrição de cada ciclo de avaliação, em horário comercial.

As informações prestadas serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este, a qualquer momento, se agir de má fé, utilizando-se de declaração falsa, estar sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, sendo também eliminado do Processo Seletivo e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

Todas as etapas do processo seletivo serão conduzidas pela Comissão de Seleção, indicada pelo Colegiado e nomeada pela Portaria nº 03/2025 – PPGCF/CCS/UFRN, e se darão conforme cronograma constante neste edital.

O processo seletivo ocorrerá através de ciclos sucessivos de avaliação que ocorrerão bimestralmente (ver datas abaixo, na seção “*Cronograma de realização do processo seletivo*”). A cada ciclo de avaliação estarão aptos a concorrer os candidatos que solicitaram inscrição até o 25º dia do mês corrente do período de inscrição. Em cada novo ciclo de avaliação as datas, horários e links para acesso às sessões remotas via *Google Meet* ou similar, serão divulgados na área do candidato, na página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



No primeiro ciclo de avaliação, excepcionalmente, o período de inscrições irá até o dia **27/02/2026**.

A avaliação ocorrerá em quatro etapas, conforme cronograma abaixo, as quais estão compreendidas em:

8.1 ETAPA 1 - Homologação das inscrições solicitadas, de caráter eliminatório e sem atribuição de nota:

Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados em frente e verso com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos.

O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

8.2 ETAPA 2 - Avaliação e Arguição do Projeto, de caráter eliminatório:

Serão aprovados nesta etapa os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 7,0 (sete vírgula zero). Esta nota será composta através da soma dos pontos de cada item a ser avaliado no projeto tanto na forma escrita quanto na arguição do mesmo pela banca examinadora, descritos abaixo:

Itens avaliados:

- a) Formato (Anexo I) (0,5 ponto)
- b) Relevância do tema e impacto dos resultados gerados (1,0 ponto)
- c) Metodologia estabelecida (2,5 pontos)
- d) Viabilidade do projeto (1,5 pontos)
- e) Trajetória acadêmica do candidato incluída no corpo do projeto (Item 10 do Anexo I) (2,0 pontos) *
- f) Organização da apresentação oral do projeto (1,0 ponto)
- g) Domínio do conteúdo em relação às respostas à arguição feita pela banca (1,5 pontos)

*Para atingir a pontuação máxima neste item espera-se que o candidato tenha, no mínimo, 1 artigo publicado em periódico de Qualis A (0,5 ponto), 2 trabalhos apresentados em congresso (0,5 ponto), experiência em extensão (0,5 ponto) e experiência em ensino/monitoria (0,5 ponto).

Apresentação e defesa do projeto em multimídia (obrigatório), em formato remoto e através da plataforma *Google Meet* ou similar, com duração máxima de 10 minutos.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



Todos os candidatos serão arguidos por banca composta pelos mesmos membros da Comissão de Seleção.

Antes do início da arguição, caso haja conflito de interesse na participação de algum membro na avaliação do candidato, será acionada a participação de um membro suplente da Comissão de Seleção. Esta convocação será registrada em ATA firmada pelos avaliadores presentes.

Os candidatos serão informados do cronograma de arguições e do link para a sessão de videoconferência no momento da divulgação do resultado da etapa 1, da homologação das solicitações de inscrição, através de notícia inserida na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf), contendo apenas o número de inscrição do candidato, a ordem das arguições e o link para acesso à sala virtual. Apenas o candidato será aceito em sua vez para a arguição pela banca no horário definido.

Cada candidato deve solicitar permissão no link até 5 minutos antes do horário marcado. O candidato que não comparecer e solicitar acesso no link será desclassificado (com tolerância máxima de 5 minutos de atraso). Se houver problemas de acesso por parte do candidato, este será eliminado do processo seletivo.

As condições de acesso à plataforma *Google Meet* durante a etapa de apresentação e defesa do projeto são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) e a Coordenação não se responsabiliza por eventuais erros no sistema eletrônico durante o Processo Seletivo, independente de sua natureza.

8.3 ETAPA 3 – Resultado Parcial, de caráter classificatório:

O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida através do somatório dos pontos dos itens avaliados na Etapa 2 do processo seletivo, item 8.2 deste edital, identificando aqueles aprovados e **classificados** dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de *Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC*, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos aprovados mas não classificados para vagas de demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados na etapa seguinte (Resultado Final).

8.4 ETAPA 4 – Resultado Final, de caráter classificatório:

1. Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PcD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

2. Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos):

3.

Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo VI.

4. Banca de Validação (para pessoas com deficiência)

A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



Cronograma de realização do processo seletivo:

Os ciclos de inscrição se iniciarão a cada mês a contar do dia primeiro até o vigésimo quinto dia iniciando em 16/01/2026 a 07/11/2026		
Ciclo 1		
ETAPA 1 – HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES SOLICITADAS	09/03/2026 22h	Resultado da Homologação das inscrições solicitadas
	10/03/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	11/03/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO	18/03/2026 22h	Resultado da Avaliação e Arguição de Projetos
	19/03/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	20/03/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 3 – RESULTADO PARCIAL	23/03/2026 22h	Resultado Parcial
	24/03/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	25/03/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 4 – RESULTADO FINAL	26/03/2026 22h	Resultado Final
	27/03/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	30/03/2026 22h	Resposta a recurso interposto na etapa final
Ciclo 2		
ETAPA 1 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES SOLICITADAS	06/07/2026 22h	Resultado de Homologação das inscrições solicitadas
	07/07/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	08/07/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO	15/07/2026 22h	Resultado da Avaliação e Arguição de Projetos
	16/07/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	17/07/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 3 – RESULTADO PARCIAL	20/07/2026 22h	Resultado Parcial
	21/07/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	22/07/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 4 – RESULTADO FINAL	23/07/2026 22h	Resultado Final
	24/07/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



	27/07/2026 22h	Resposta a recurso interposto na etapa final
Ciclo 3		
ETAPA 1 - HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÕES SOLICITADAS	09/11/2026 22h	Resultado de Homologação das inscrições solicitadas
	10/11/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	11/11/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PROJETO	12/11/2026 22h	Resultado da Avaliação e Arguição de Projetos
	13/11/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	16/11/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 3 – RESULTADO PARCIAL	17/11/2026 22h	Resultado Parcial
	18/11/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	19/11/2026 22h	Resposta a recurso interposto nesta etapa
ETAPA 4 – RESULTADO FINAL	23/11/2026 22h	Resultado Final
	24/11/2026 22h	Prazo limite para interposição de recurso
	25/11/2026 22h	Resposta a recurso interposto na etapa final

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será divulgado em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato na área do candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf).

Em caso de entre candidatos(as) aprovados(as) nas Etapas de Resultado Parcial e/ou de Resultado Final, será observado para o desempate a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá um único pedido de recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado na área do candidato pelo Sistema de Processo Seletivo da UFRN através do SIGAA.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



Na hipótese do pedido de recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao candidato a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao pedido de recurso feito será devidamente cancelada.

Caso o candidato queira interpor um pedido de recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o candidato deverá cadastrar uma senha.

ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outro) será direcionado para o 'SIGAA Modo Mobile' e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão 'Modo Clássico', para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

Não serão aceitos pedidos subsequentes à um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

10. DO CADASTRAMENTO E MATRÍCULA

Para efetuar a sua matrícula no curso de Doutorado em Ciências Farmacêuticas, o candidato aprovado deverá contatar algum professor do corpo docente do programa para viabilidade de orientação do seu projeto de Doutorado. Caso tenha dificuldade em obter orientação para o seu projeto, o candidato aprovado poderá consultar a coordenação do curso para auxiliá-lo.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



O servidor aprovado na seleção deverá apresentar, no ato da matrícula, declaração da chefia imediata de que está ciente e concorda com a inscrição do funcionário e liberação total ou parcial do candidato para que realize o curso de pós-graduação.

Ao final de cada ciclo de avaliação, para efetivação da matrícula, os candidatos aprovados deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o doutorado no PPgCF até o **5º dia** consecutivo após a data de Resposta a recurso interposto na etapa de consolidação final, pelo e-mail **pgfar@ccs.ufrn.br**, indicando no assunto “Interesse em Matrícula no Doutorado do PPgCF”.

Ao manifestar seu interesse na vaga, o candidato aprovado deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, os documentos listados abaixo, assinados digitalmente:

- a) Cópia dos documentos de identificação pessoal (RG, CPF, Passaporte para candidatos estrangeiros);
- b) Cópia do Diploma de Graduação, ou equivalente, obtido pelo aluno em um curso reconhecido pelo MEC (frente e verso);
- c) Cópia do Diploma de Mestrado, ou ata da defesa de mestrado, confirmando a aprovação em curso de Pós-Graduação reconhecido pela CAPES (frente e verso);
- d) Certidão de quitação eleitoral;
- e) Certificado de reservista (para candidatos brasileiros do sexo masculino);
- f) Requerimento de matrícula no curso de Doutorado (constante no menu documentos da página pública do programa - <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgcf>);
- g) Termo de compromisso (constante no menu documentos da página pública do programa - <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgcf>);
- h) Declaração de autorização da chefia (para servidores efetivos da UFRN, documento constante no menu documentos da página pública do programa - <https://posgraduacao.ufrn.br/ppgcf>).

O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 60 dias após a matrícula.

É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total dos componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da execução da Proposta de Projeto de Pesquisa apreciada durante o processo seletivo ou na orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

Os certificados de proficiência em língua inglesa e em uma segunda língua estrangeira deverão ser apresentados na secretaria do curso, ou enviados por e-mail, até 12 (doze) meses após a matrícula no curso. Serão aceitos certificados de proficiência com validade de até 24 meses.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar toda publicação de resultados, comunicados, notícias, atualizações ou outros referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo pelo endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf

O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva à alguma das modalidades de vaga.

Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção do PPGCF/UFRN.

Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas diretamente na Secretaria do PPGCF pelos telefones 84 3342-2377 Ramais 9824 / 9836 e 84 99193-6161 ou via e-mail para: pgfar@ccs.ufrn.br.

Natal (RN), 16 de janeiro de 2026.

Marcelo Sousa-Silva
Coordenador do PPGCF



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



ANEXO I: ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

O Projeto deverá seguir as normas da ABNT e conter no máximo vinte (20) páginas

OBS.: O PROJETO NÃO DEVE CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL DO AUTOR OU DOS COLABORADORES DO PROJETO.

1. CAPA:

1.1. TÍTULO DO PROJETO

1.2. GRAU PRETENDIDO (Mestrado ou Doutorado)

1.3. ANO CORRESPONDENTE

2. FOLHA DE ROSTO

3. RESUMO COM PALAVRAS CHAVES

4. INTRODUÇÃO

5. JUSTIFICATIVA

6. OBJETIVOS E METAS

7. METODOLOGIA E ESTRATÉGIA DE AÇÃO

8. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

9. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

10. RELATO DA TRAJETÓRIA ACADÊMICA DO CANDIDATO – Descrever na forma de narrativa as experiências prévias associadas à pesquisa científica que formaram a base acadêmica para a candidatura ao Doutorado do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas, de preferência, citando produtos desta atuação como a presença em congressos científicos, participação como autor ou coautor em artigos científicos, etc (não ultrapassar 500 palavras).

11. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



ANEXO II: SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO
DE MESTRADO/DOCTORADO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO	
Processo Seletivo –Programa de Pós- Graduação em Ciências Farmacêuticas Edital Nº ____	
O candidato abaixo identificado, amparado pelo Decreto Federal n.º 6.593/2008, de 2 de outubro de 2008, requer que lhe seja concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo acima descrito.	
DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO	
NOME:	
Nº CadÚnico:	CPF:
DADOS ECONÔMICOS DA RENDA FAMILIAR - OBRIGATÓRIO	
O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações.	
DOCUMENTOS ANEXADOS AO REQUERIMENTO	
() Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único	

Natal/RN, ____ de ____ de 20 ____.

Assinatura do Candidato - (Conforme documento de identidade)



ANEXO III: POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS - ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo candidato e gravado segundo as instruções do Anexo VIII ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARAPROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme Art. 16 da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas

Edital Nº: _____

Cidade do curso: Natal/RN

Eu, acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo ao curso de Doutorado em Ciências Farmacêuticas - UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que:

1) sou (me considero): (☐) Preto(a); ou (☐) Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, _____ de _____ de 20__.

(CIDADE)

(DIA)

(MÊS)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



ANEXO V: DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-Graduação em _____

Edital Nº: _____ Cidade do curso: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012, DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

() resido em Terra Indígena/Quilombola

() resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola

Assinatura da testemunha 1

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola

Nome legível da testemunha 1

Nº de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1

Assinatura da testemunha 2

Nome legível e Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2

_____, ____ de _____ de 20__.
CIDADE

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



ANEXO VI: SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

CPF: _____

Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas

Processo seletivo Edital Nº: _____

Cidade do curso: Natal/RN

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

_____, ____ de _____ de 202____
(CIDADE) (DIA) (MÊS)

ASSINATURA (conforme documento de identificação)



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS



ANEXO VII: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____
_____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do
Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento
diferenciado conforme descrito no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos,
solicito deferimento.

Natal-RN, _____ de _____ de 20____

Assinatura do(a) Candidato(a)

Para uso da comissão de seleção	
() DEFERIDO	() INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	



ANEXO VIII: RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo _____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

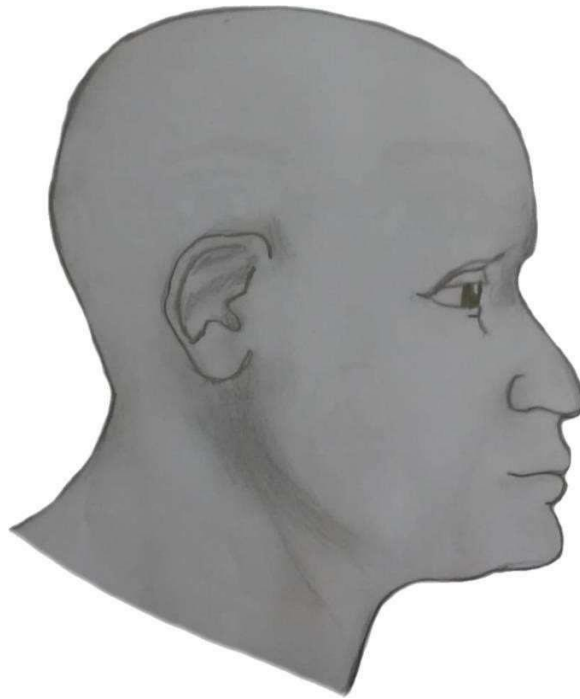
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado na posição horizontal como segue abaixo:

- I. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
- II. Posições que devem ser apresentadas no vídeo:

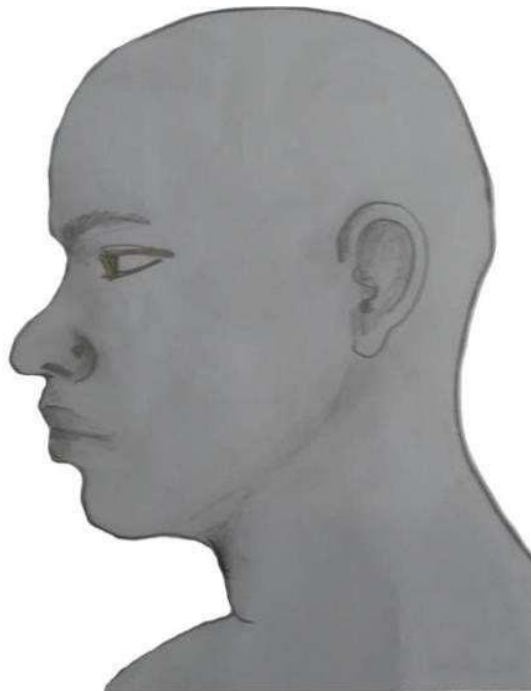
a) Perfil Frontal



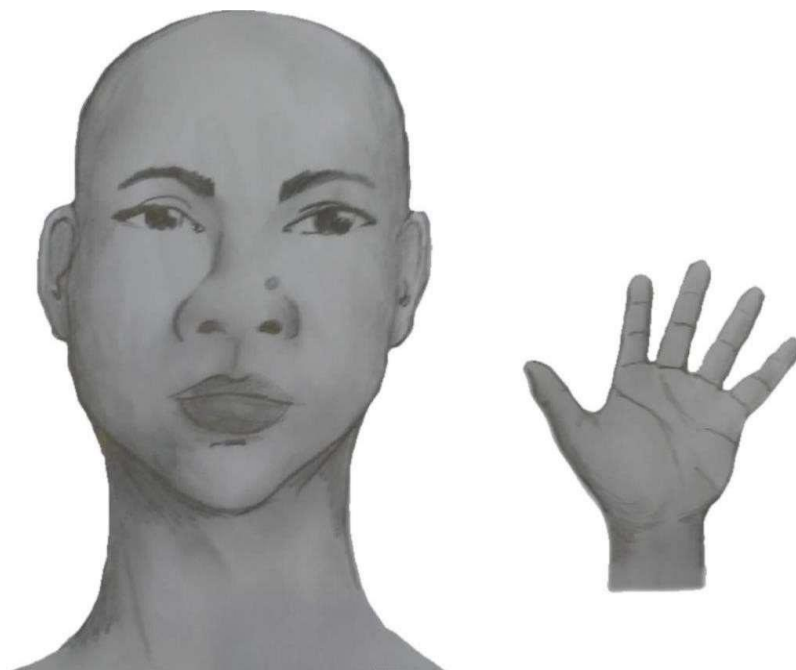
b) Perfil Direito



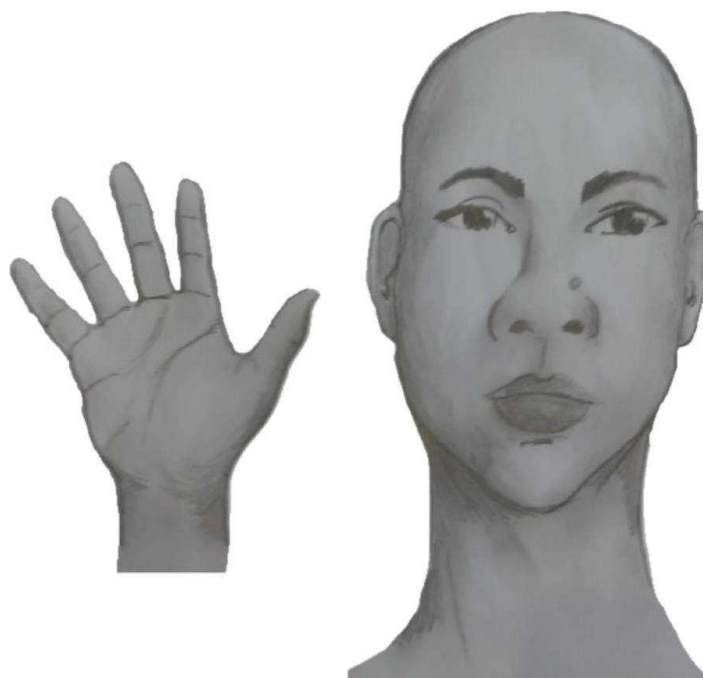
c) Perfil Esquerdo



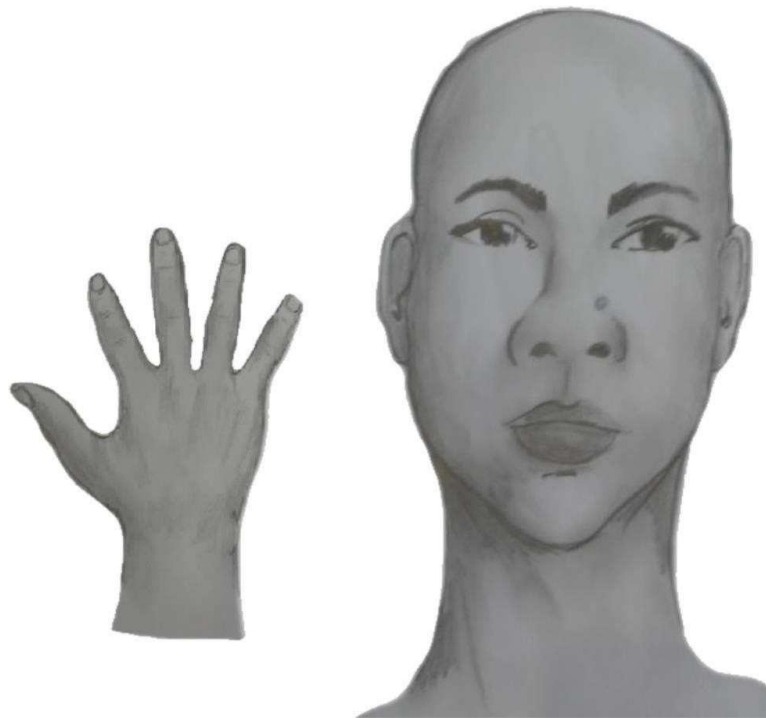
d) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



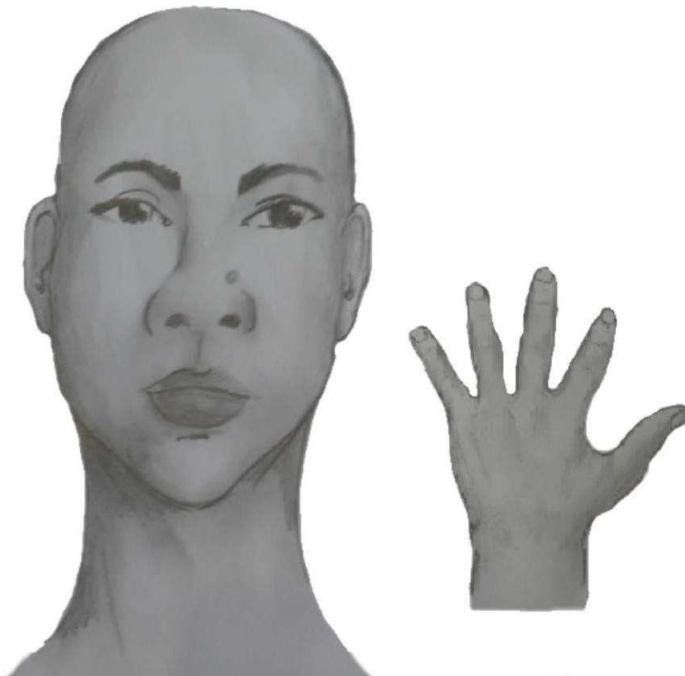
e) Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



f) Perfil frontal, apresentando costa da mão direita



g) Perfil frontal, apresentando costa da mão esquerda



- III. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo____ da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
- IV. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
- V. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
- VI. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
- VII. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
- VIII. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mjpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
- IX. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO IX: REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu,

_____,
RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico
de solicitação de inscrição no Edital Nº 0x/202x do Programa de Pós-Graduação em Ciências
Farmacêuticas, atendimento pelo meu nome social:

_____, ____ de ____ de 202____.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO X:

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO
SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro
pessoa com deficiência (PcD) nos termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga
de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para
_____(mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em Ciências
Farmacêuticas da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da
Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD,
de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha
solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria
de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com
deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para
o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de
parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para
a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplência,
podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na
classificação geral do certame.

Natal, ____ de _____ de 20__

ASSINATURA